



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>RESOLUÇÃO N° 65/2016</b>		
Ementa <b>DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 139 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE I NDAIATUBA.</b>		
Data da Norma <b>13/09/2016</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Resolução n° 2/2016</a></u> - Autoria: Linho</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá n° 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\*.  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP*

## **RESOLUÇÃO Nº 65/16**

(Vereador: Carlos Alberto Rezende Lopes)

**“Dá nova redação ao artigo 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba”.**

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - A alínea “d” do inciso II do artigo 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba passa a ter a seguinte redação:

“Art. 139 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de leis que:

I - .....

II – disponham sobre:

d) organização administrativa, serviços públicos e pessoal da administração”

**Art. 2º** - Fica revogado o inciso III do artigo 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 13 de setembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente

**CERTIDÃO:** Certifico que a presente Resolução foi publicada na Secretaria da Câmara, aos 13 de setembro de 2016.

**INÁCIA MARIA MACELLA**  
Diretora de Secretaria

**Data de Publicação**  
10/09/16